



Prefeitura Municipal de Pinhais
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Paraná

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Nº: 82/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pinhais/PR - SEMMA, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/97, nos termos da Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo decreto nº 99.274, de 06/06/90, nos termos da Lei Complementar Federal nº 140 de 08/12/2011 e com base na Resolução CEMA nº 110 de 04/05/2021, definindo o licenciamento ambiental de impacto local licenciado pelo Município, e alterações das legislações citadas, de acordo com o Processo Administrativo nº 239747 de 11-06-2025 e Solicitação nº 239747, expede a presente Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal :

I. EMPREENDEDOR / PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
CNPJ: 95.423.000/0001-00
Endereço: RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 166 - SEMOP
Bairro/CEP: VARGEM GRANDE / 83321-300
Município/Estado: PINHAIS / PR
Telefone: (41) 8707-5000
Celular: (41) 8707-5000
Email: diego.delani@pinhais.pr.gov.br
Endereço para correspondência é o mesmo do Empreendedor: Sim

II. DADOS DO EMPREENDIMENTO / PROPRIEDADE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
Endereço: RUA ALUÍSIO AZEVEDO, SN - EM TODA A EXTENSÃO DA VIA
Bairro/Loteamento: VARGEM GRANDE
Município/Estado: PINHAIS / PR
CEP: 83321-270
Norte : 7185003.5
Leste : 683036.5

III. INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO / ATIVIDADE

Nº Solicitação: 239747
Atividade/ Solicitação: Conservação, Manutenção e Restauração de Estrada Municipal
SubClasse: 8411-6/00
Denominação: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
Grau de Risco: MÉDIO
Total licenciado: 4.153,860 ÁREA CONSTRUÍDA E/OU IMPERMEABILIZADA TOTAL (M)
Válida do dia: 18/06/2025 até 18/06/2026 (365 dias).

IV. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: DIEGO DELANI **CPF:** 052.617.219-38
Conselho Profissional: CREA-PR **Número Registro:** 187.100/D
Titulação: ENGENHEIRO CIVIL
Número da ART e/ou AFT: 17 2025 2561701
Descrição Atividade Técnica: PROJETO DE URBANIZAÇÃO: CALÇADAS EM CONCRETO PERMEÁVEL, ESTIMATIVA DE CUSTOS E MEMORIAL DESCRITIVO.
Endereço: RUA FREDERICO STADLER JÚNIOR, 294 -
Bairro/CEP: CAPÃO DA IMBUIA - 82810-230
Telefone: (42) 8887-3850 **Celular:** (42) 98887-3850
Email: diego.delani@pinhais.pr.gov.br

V. MOTIVO DO DEFERIMENTO

O presente Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal foi emitido de acordo com o que estabelece a legislação vigente, aprovando a localização, a concepção e a operação do empreendimento. O empreendimento visa a revitalização de via existente, incluindo pavimento e calçadas, de toda a extensão da Rua Aluísio Azevedo, Bairro Vargem Grande, no Município de Pinhais/PR. A observância da inveracidade nas informações prestadas acarretará na responsabilização civil e criminal do responsável.

VI. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

- 1 Durante a operação do empreendimento e atividade, ora dispensado do licenciamento ambiental, devem ser adotadas práticas e procedimentos adequados, de forma a assegurar a proteção do meio ambiente.
- 2 Os critérios adotados para emissão do presente Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- 3 Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local e/ou dos equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA nº 001/90 e Lei Municipal nº 220/97.
- 4 Os resíduos gerados na operação das atividades deverão ser destinados somente a locais devidamente autorizados ou licenciados pelo órgão ambiental competente, cabendo ao requerente desta licença ambiental verificar a veracidade de tal condição.
- 5 Os resíduos sólidos não perigosos passíveis de reaproveitamento tais como: plástico, metal, vidro, papel, etc., deverão ser destinados à coleta seletiva.
- 6 Os esgotos sanitários, anteriormente ao seu descarte, deverão ser encaminhados para tratamento adequado, salvo na situação em que o seu lançamento venha a ser efetuado em rede coletora pública. **É proibido o lançamento de esgotos sanitários e de quaisquer outros resíduos em galerias de águas pluviais.**
- 7 Não deverá ocorrer, em qualquer época, o descarte no meio ambiente de efluentes líquidos originados diretamente da atividade, uma vez que tais efluentes não foram previstos na documentação apresentada pelo requerente, para análise desta SEMMA/DEFIS.
- 8 É proibida a queima de resíduos sólidos ao ar livre, conforme legislação vigente, bem como o depósito de materiais e entulhos
- 9 Não devem ser verificadas emissões atmosféricas na atividade desenvolvida.
- 10 No interesse da saúde pública deverá adotar medidas de prevenção e controle visando manter a área de realização das atividades livre de animais sinantrópicos nocivos conforme definição da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 11 Ocorrendo a necessidade de remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser procedida de autorização específica a ser obtida junto ao órgão ambiental competente, conforme estabelecido em legislação vigente
- 12 A concessão deste Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais.
- 13 O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98 e seus decretos reguladores.
- 14 Deverá solicitar parecer junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) se a atividade é licenciável ou dispensável perante ao órgão.
- 15 Deverão ser apresentadas todas as Autorizações Florestais em caso de supressão e as Autorizações Ambientais para

movimentação de solo (terraplenagem).

VII. OBSERVAÇÕES:

- I. Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma ao Órgão Ambiental do Município, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada/autorizada por este documento.
- II. Este documento ambiental só é válido para as condições acima descritas, até a data de validade do documento ambiental, porém, caso algum prazo estabelecido neste documento ambiental for descumprido, automaticamente este perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.
- III. Este documento ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.
- IV. Este documento ambiental deverá estar disponível no local da atividade licenciada/autorizada para efeito de fiscalização.
- V. Em caso de risco grave ao meio ambiente e/ou à saúde pública, o Órgão Ambiental Municipal providenciará o cancelamento desta DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, que poderá se dar pela anulação, revogação ou cassação.
- VI. A empresa que não cumprir as determinações legais, estará sujeita à sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme descrito na Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/2008 e demais legislações aplicáveis.
- VII. A concessão desta DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79 – Art. 7º, § 2º.
- VIII. Quando do encerramento da atividade, este órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor do Departamento de Controle e Fiscalização Ambiental, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução CEMA/PR 107/2020, de 09 de Setembro de 2020.

Pinhais, 18 de Junho de 2025

Gustavo Makoto Karazawa

Diretor

Departamento de Controle e Fiscalização Ambiental

CONFIRA A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM
<https://pinhais.sislam.com.br//autenticidade>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **2224144c7686c70**

